



Processo nº. 2020-K99FV  
Contrato nº. 016/2016

**37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, E A EMPRESA PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ ES, representada legalmente pela sua Secretária de Estado, Sra. **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG n.º 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o n.º 001.558.017-24, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, n.º 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ ES, CEP 29.055-570, e a empresa **PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Madeira de Freitas, n.º 90, Loja Térrea, Praia do Canto, Vitória/ ES, CNPJ n.º 39.822.176/0001-64, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. **JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA PEDRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 0498252/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 081.908.337-23, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 016/2016, que tem por objeto a prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, elaborado conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de pagamento para o dia 20, das passagens aéreas emitidas entre o 16º ao 31º dia do mês anterior, e para o dia 30, das passagens aéreas emitidas entre o 1º ao 15º dia do mês vigente, caso o vencimento ocorra em data anterior, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 4.662-R/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

Vitória,        de        de 2020.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**JOSÉ ROBERTO MONTEIRO**  
**DA SILVA PEDRO**  
PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA

<b>CAPTURADO POR</b>	
WALTER ROCHA SARMENTO JUNIOR GERENTE FG-GE SEGER - GECOV	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	20/08/2020 13:56:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
LENISE MENEZES LOUREIRO SECRETARIO DE ESTADO SEGER - SEGER Assinado em 20/08/2020 13:56:37 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ROBERTO PEDRO Assinado em 20/08/2020 10:47:49 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-M9BB1H>



Consulta via leitor de QR Code.